



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO



PROCOLO		REQUERIMENTO	4253 4253/26
AUTORA:	DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		

REQUER ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a adoção de providências para regulamentar e implementar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, política que assegure às servidoras públicas o direito de exercer suas atividades na modalidade *home office* após o gozo constitucional da licença-maternidade.

A Parlamentar que ao presente subscreve no uso de suas atribuições e consoante disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a adoção de providências para regulamentar e implementar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, política que assegure às servidoras públicas o direito de exercer suas atividades na modalidade *home office* após o gozo constitucional da licença-maternidade, com base nos seguintes pontos:

I – Estabelecer que a modalidade *home office* possa ser concedida até que se completem dois anos do nascimento do filho ou filha, observando-se o caráter facultativo da medida;

II – Garantir que o benefício seja igualmente estendido às servidoras adotantes e aos servidores em situação de monoparentalidade, que exerçam de forma exclusiva as responsabilidades parentais;

III – Determinar que o exercício das funções em *home office* dependa da compatibilidade das atribuições do cargo e da disponibilidade de equipamentos adequados no domicílio da servidora ou servidor;

IV – Orientar que, nos casos em que as atribuições do cargo não sejam compatíveis com o *home office*, seja possibilitado o remanejamento funcional temporário para atividades que possam ser executadas nessa modalidade;

V – Assegurar que o comparecimento presencial ocorra apenas quando indispensável à natureza das atividades desempenhadas, mediante comunicação prévia e razoável;

VI – Disponibilizar o suporte técnico e digital necessário à execução remota das atividades, sem ônus adicional à servidora.

Plenário das Deliberações, 31 de março de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente proposição tem por finalidade requerer ao Poder Executivo Estadual a adoção de providências administrativas para regulamentar e implementar, no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, política que assegure às servidoras públicas o direito de exercer suas atividades na modalidade *home office* após o término da licença-maternidade.

A iniciativa visa proporcionar melhores condições para o retorno da servidora ao ambiente de trabalho, preservando o vínculo profissional e garantindo, ao mesmo tempo, a convivência e o cuidado com o filho nos primeiros anos de vida, período considerado essencial para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo da criança.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), os dois primeiros anos de vida são decisivos para a formação integral da criança. A ampliação da convivência familiar nesse período contribui para o fortalecimento dos vínculos afetivos, melhora a saúde mental materna e estimula a amamentação prolongada, prática que reduz riscos de doenças tanto para a mãe quanto para o bebê.

A proposta também está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 5 (Igualdade de Gênero), ao buscar equilibrar as responsabilidades familiares e profissionais, promovendo a equidade no ambiente de trabalho.

É importante ressaltar que a experiência recente do trabalho remoto, amplamente adotada durante a pandemia de COVID-19, demonstrou ser plenamente viável e eficiente, sem prejuízo à produtividade, desde que estruturada com critérios técnicos e mecanismos de controle adequados.

A implementação dessa política não representa aumento de despesas ao erário, mas sim uma reorganização administrativa, capaz de gerar ganhos sociais e institucionais, reduzindo afastamentos, fortalecendo a motivação das servidoras e ampliando a retenção de talentos na administração pública.

Por fim, o pedido visa fomentar no Poder Executivo uma prática de gestão humanizada e moderna, que reconhece as transformações sociais e valoriza o equilíbrio entre maternidade e trabalho, em benefício da mulher, da criança, da família e do próprio serviço público.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Requerimento, como forma de incentivar o Governo do Estado a adotar medidas concretas de valorização das servidoras públicas e de fortalecimento da política de proteção à primeira infância em Rondônia.

Plenário das Deliberações, 31 de março de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Jesus, Deputado(a) Estadual**, em 31/03/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0726944** e o código CRC **A7249150**.

Referência: Processo nº 100.451.000001/2026-38

SEI nº 0726944

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br